

Empresa de Energia São Manoel S.A.
Recebido em 15 / 02 / 2017

Patricia Wagner

Patricia Wagner
Secretária

MINISTÉRIO DA CULTURA



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
Departamento do Patrimônio
Material e Fiscalização
SEPS Quadra 713/913 - Bloco D - 3º And
CEP.: 70.340-135 - Asa Sul - Brasília - DF
Tel.: (061) 2024-6300 - Fax: (61) 2024-63

Ofício n.º 095/2017 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 09 de fevereiro de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora
Solange Bezerra Caldarelli
Arqueóloga Coordenadora
Scientia Consultoria Científica Ltda.
Rua Professor Campos Almeida, n.º 75 – Jardim Bonfiglioli
Cep: 05.591-045, São Paulo/SP
C/c

A Sua Senhoria ao Senhor
Aljan Machado
Diretor de Meio Ambiente
Empresa de Energia São Manoel
Rua Real Grandeza, 274, Botafogo
Cep: 22281-036, Rio de Janeiro/RJ
C/c

A Sua Senhoria a Senhora
Rose Mirian Hofmann
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA
CEP: 70818-900- Brasília/DF

IPHAN/PROT. SEDE
01450.006166/2017-51
09/2/2017



Assunto: Complementação ao Ofício n.º 04/2017 CNA/DEPAM/IPHAN referente ao Relatório de Resgate Arqueológico – Sítios Paredão 2 e Mantega 1- UHE São Manoel
Processo IPHAN: 01450.010573/2016-81

Prezados,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, após análise da complementação n.º 01450.005165/2017-99 IPHAN-SEDE de 11/01/2017, protocolizada para fins de resposta ao Ofício n.º 4/2017 CNA/DEPAM/IPHAN, informo que as áreas dos sítios arqueológicos Paredão 2 e Mantega 1 estão liberadas.

2. Sem prejuízo à liberação retromenciada, solicita-se as seguintes complementações a respeito do sítio Mantega 1:

- ✓ Envio das fichas de campo das decapagens realizadas da trincheira 1 - sítio Mantega 1 conforme posto na (p.7);
- ✓ Envio de arquivo de fotografias em pastas georreferenciadas; (não serão aceitas em arquivo editado no Word com fotos de tamanho reduzido que não permite a visualização de detalhes.

Orientamos que seja observada a sequência numérica da legenda das fotos)

- ✓ Apresentação de fotografias de todas as decapagens realizadas na área da trincheira 1 (não há fotografias das decapagens 3 e 5 descritas com evidenciação de material arqueológico, ver tabela 1,p.5);
- ✓ Justificativa para a incongruência de dados apresentados para área da trincheira 1 no que tange à quantidade de material evidenciado, uma vez que no Relatório parcial (p.58) constam 712 fragmentos de cerâmica e 53 líticos, já na (p.5) dessa complementação constam 685 fragmentos de cerâmica e 77 peças líticas;
- ✓ Apresentação de currículo e declaração de participação de Wagner Gomes para integrar o processo, conforme observância do inciso I, art. 5º da portaria Iphan 07/88, uma vez que relatou-se na complementação a presença em campo do referido profissional como acompanhante do trabalho da retroescavadeira, o que não estava previsto no projeto;
- ✓ Apresentar foto do material arqueológico relevante evidenciado na área da trincheira 1, conforme inciso IV art. 11º da Portaria nº7/88; e

3.

Sendo o que me cabia, despeço-me.

Atenciosamente



Danieli Helencio
Diretora Substituta
Centro Nacional de Arqueologia
CNA/DEPAM/IPHAN
Mat.2952327